

Reunião Câmara Técnica de Qualidade Ambiental

Grupo de Trabalho Água para revisão da Resolução Conama nº 430/2011

19/8/2025

Eliane Ignotti

Coordenadora-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental
Ministério da Saúde

Thaianne Resende

Diretora de Qualidade Ambiental
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Nelson Menegon

Gerente de Divisão da Cetesb
ABEMA



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

MINISTÉRIO DA
SAÚDE





Planejamento dos trabalhos do GT



Calendário



Histórico da revisão da Resolução Conama nº 430/2011



Resumo das discussões da Resolução Conama nº 430/2011 – Lançamento de efluentes



Apresentação da minuta



Deliberações e Encerramento

Planejamento dos trabalhos do GT

1. Objetivos

O Grupo de Trabalho (GT) teve como finalidade:

- Revisar a Resolução Conama nº 430/2011, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, visando sua adequação aos estudos, sistemas e avanços recentes.

2. Coordenação e Relatoria

Coordenador

- MS -
Eliane
Ignotti

Vice

- ABEMA -
Nelson
Menegon

Relatoria

- MMA -
Thaianne
Resende

3. Composição do Grupo de Trabalho

O GT será composto por, no mínimo, cinco membros, garantindo, sempre que possível, a **paridade entre os cinco segmentos representados no CONAMA**:

- Órgãos governamentais federais
- Órgãos governamentais estaduais e municipais
- Setor empresarial
- Organizações da sociedade civil
- Comunidade científica e acadêmica

Indicação de Membros

- Novos membros poderão ser indicados mediante comunicação da instituição à **Presidência da Câmara Técnica** e à **Secretaria-Executiva do CONAMA**, conforme previsto no art. 48, §1º do Regimento Interno.

Planejamento dos trabalhos do GT

4. Metodologia de Trabalho

O Grupo de Trabalho seguiu um cronograma estruturado que garantiu a efetividade das discussões e a construção participativa da proposta da nova regulamentação.

Primeira reunião:

4.1. Foi apresentado o planejamento para o desenvolvimento do Grupo de trabalho, a justificativa e objetivo.

4.2. Foi apresentada a proposta inicial enviada pelo MMA e admitida pelo CIPAM.

Segunda reunião:

4.3. Foi realizada a leitura das proposta de alterações da resolução e identificação inicial dos principais dissensos

Terceira reunião:

4.4. Continuidade da análise das propostas de alteração com base nas considerações das reuniões anteriores.

Quarta reunião (Reunião final):

4.5. Foi realizada a leitura final com a tentativa de manutenção do consenso e aprovação da proposta de revisão da **Resolução Conama nº 430/2011**, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005.

Participantes do GTÁgua

✦ ABEMA – Estados

- Nelson Menegon – CETESB (Vice-Coordenador)
- Maria Antônia Zabala de Almeida Nobre – SEMA-AC
- Giselle de Menezes Lousada – INEA

✦ ANAMMA – Municípios

- Laurene Coimbra da Silva Cavalcante

✦ Ministério Público Federal

- Fátima Borghi
- Marcus Vinícius Aguiar Macedo
- Sandra Kishi

✦ IMAC

- Fernando Russo
- Luis Carlos

✦ Ministério da Saúde

- Eliane Ignotti (Coordenadora)
- Érika Stefane de Oliveira Salustiano
- Lucas Achaval Silva

✦ CETESB

- Eduardo Oliveira
- Marta Lampareli
- Willian Viveiros

✦ IBAMA

- Déborah Mendes Máximo Cardozo

✦ ANA

- Ana Paula Montenegro
- Ana Generino
- Ana Strava
- Maurrem Ramon Vieira

✦ INEA

- Paulo Leme

✦ Confederação Nacional da Indústria

- Maria do Socorro Lima Castello Branco

✦ CONAMA

- Vinícius Martins Diniz
- Julia Lopes

✦ Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

- Thaianne Resende (Relatora)
- Luiz Gustavo Haisi Mandalho
- Anderson Felipe de Medeiros Bezerra
- Cristiane Silva
- Daniel Felipe Rocha Melo
- Daniel Lopes Rossi
- Fabiana Almeida

✦ SEMA-AC

- Ana Negreiros
- Maria Zabala de Almeida Nobre

✦ Conselho Nacional de Recursos Hídricos

- Crisane Fernanda da Silva – SNQA/MMA
- Jefferson Nascimento de Oliveira – UNESP

✦ Projeto Conexão Água – Apoio MPF

- Ana Marina Martins de Lima
- Djanira – UNESP
- Marin Morales – UNESP
- Sônia Hess – UFSC

Além de alguns convidados ao longo da reuniões



Calendário das reuniões realizadas

- **1ª Reunião: 4/4 – tarde ✓**

Envio de contribuições até 15/4, publicação no Conama 16/4

- **2ª Reunião 14/5 – dia todo ✓**

Envio de contribuições até 6/5, publicação no Conama 7/5

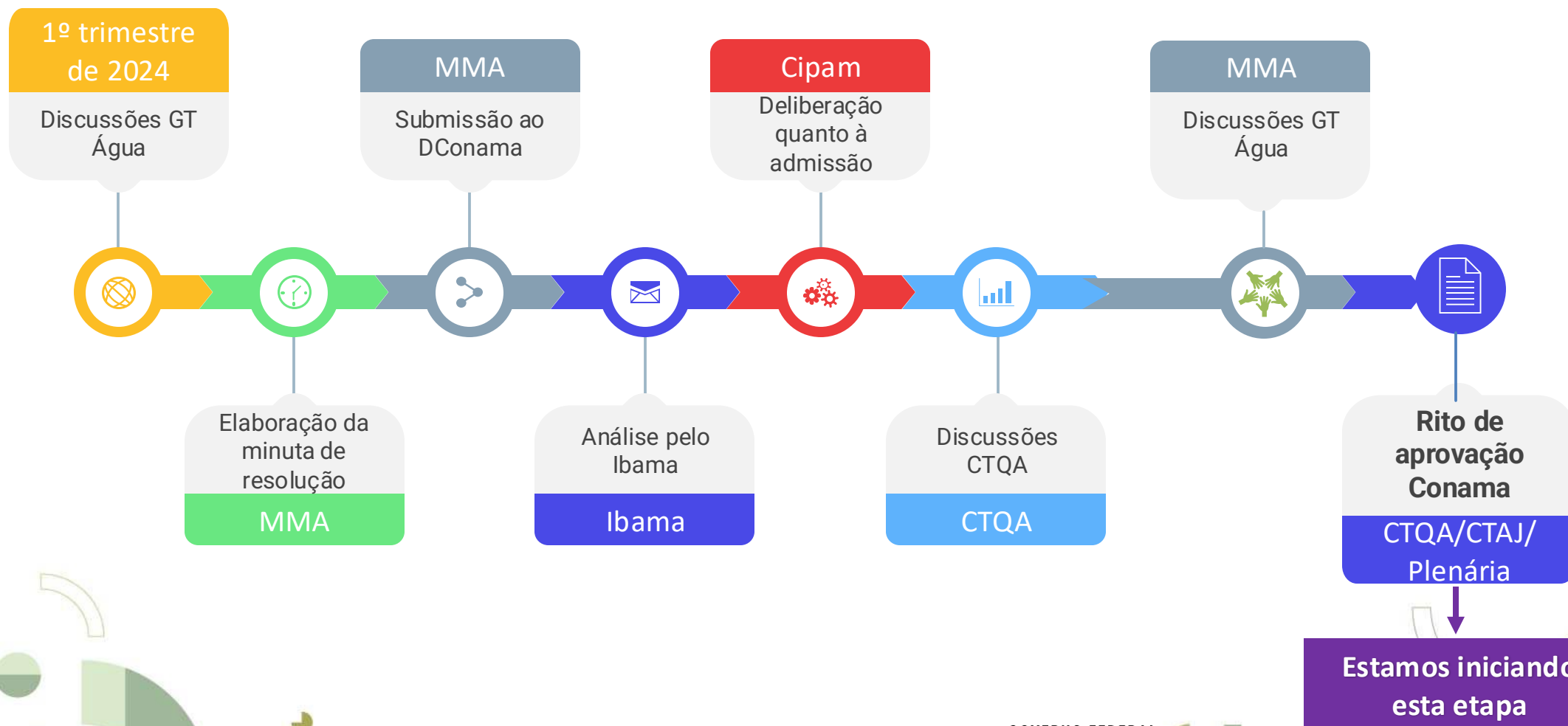
- **3ª Reunião 4/6 – tarde ✓**

Envio de contribuições até 27/5, publicação no Conama 28/5

- **4ª Reunião 9/7 – dia todo ✓**

Envio de contribuições até 1/7, publicação no Conama 2/7

Resolução Conama nº 430/2011 – Efluentes - FLUXO





Resumo da discussão e das contribuições

Relatoria da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Pauta

- Abertura e apresentações dos participantes;
- Definição do objetivo e metodologia do Grupo de Trabalho (GT);
- Planejamento das atividades e calendário de reuniões;
- Apresentação da proposta do Ministério do Meio Ambiente para revisão da Resolução CONAMA nº 430/2011;
- Discussão inicial sobre os pontos de alteração;
- Encaminhamentos.

Relatoria da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

O MMA apresentou as propostas de alterações pontuais na Resolução nº 430/2011, as quais, em síntese, consistem em:

- Definições (Art. 4º);
- Lançamentos por emissários submarinos (Arts. 20 e 22);
- Substituição da declaração de carga poluidora (Art. 28) pelo Sistema Nacional de Lançamento de Efluentes em Recursos Hídricos, plataforma digital para recebimento, fiscalização e transparência de dados de monitoramento;
- Não foi objeto da proposta de revisão da Resolução nº 430/2011 a alteração de seus limites e padrões de emissões já estabelecidos.

Relatoria da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Em se tratando da 1ª reunião, houveram pontos relevantes que os participantes abordaram:

- **Transparência e controle social:** preocupação em garantir acesso público às informações de monitoramento;
- **Saneamento básico:** questionamentos sobre a efetividade do sistema em municípios com baixa capacidade de fiscalização;
- **Saúde ambiental:** sugestão de integração entre monitoramento ambiental e indicadores de saúde;
- **Consulta pública e AIR:** houve questionamentos sobre necessidade de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e de consulta pública. A equipe técnica esclareceu que, por se tratar de alterações pontuais, houve dispensa de AIR e não há obrigatoriedade de consulta pública.
- **Aprimoramento da resolução:** participantes ressaltaram a importância de aproveitar a oportunidade para propor melhorias adicionais, além das alterações apresentadas pelo MMA.

Relatoria da 1ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Encaminhamentos

- Envio de contribuições até 15/04/25, para sistematização antes da 2ª reunião;
- Disponibilização, pelo CONAMA, da lista oficial de membros e documentos do GT em sua página institucional;
- Avaliação da viabilidade de reunião presencial na etapa final.

Relatoria da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Pauta

- Apresentação do cronograma atualizado do GT;
- Leitura e discussão das contribuições recebidas (ANA e Abema);
- Análise das propostas de alteração dos artigos da Resolução CONAMA nº 430/2011;
- Definição de consensos e registro de dissensos;
- Encaminhamentos e calendário da próxima reunião.

Relatoria da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Discussões técnicas

- Inclusão da temática de drenagem urbana

A ANA apresentou a proposta de inserção de seção específica sobre efluentes oriundos de drenagem urbana em municípios com mais de 100 mil habitantes, com tratamento mínimo para a primeira carga de lavagem. Houve consenso quanto à relevância da proposta e concordância geral em avançar na inserção da seção 4 e alteração de demais artigos incluindo o tema.

- Definições (Artigo 4º)

Proposta da Abema para maior clareza quanto à zona de mistura regulatória e uso de estudos de dispersão com base em toxicidade crônica mais restritiva. Houve debate sobre terminologia, mas consenso em adotar a versão mais clara e restritiva.

Relatoria da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

- Parâmetros de nutrientes (N e P)

Foram mantidos os limites de 20 mg/L para nitrogênio amoniacal e 4 mg/L para fósforo total e incluído adendo para municípios acima de 500 mil habitantes e ETEs específicas.

- Consulta Pública e AIR

Houve debate sobre abrangência da revisão, com o MPF questionando, sendo reafirmado que a proposta inicial do MMA teve dispensa de Análise de Impacto Regulatório (AIR) por alterações pontuais. Sendo esclarecido que caso haja ampliações substanciais nas alterações, poderá ser exigida AIR e até consulta pública.

Relatoria da 2ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Encaminhamentos

- Inclusão da seção sobre drenagem urbana no texto-base, voltada a municípios com >100 mil habitantes;
- Ajuste das definições no Art. 4º para maior clareza técnica;
- Registro de parâmetros de nitrogênio e fósforo conforme consenso;
- Disponibilizar documentos em versão limpa e suja para próxima reunião;
- Reforçar envio de contribuições de setores que ainda não participaram.

Relatoria da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Pauta

- Continuação da leitura e discussão da minuta de revisão da Resolução CONAMA nº 430/2011, a partir do Artigo 24;
- Inclusão de dispositivos relativos à drenagem urbana e poluição difusa;
- Debate sobre a integração dos sistemas estaduais ao Sistema Nacional de Monitoramento de Lançamento de Efluentes em Recursos Hídricos;
- Ajustes e propostas finais para a consolidação da minuta;
- Redefinição da data da última reunião do GT.

Relatoria da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Discussão técnica

- Drenagem urbana e poluição difusa

A discussão retomou sobre a aplicabilidade da proposta da ANA, a redação foi ajustada para que os critérios sejam definidos de forma mais clara, sem desviar do foco da resolução, que trata da proteção dos corpos hídricos.

Considerando que a proposta trata da necessidade de sistemas de manejo e tratamento de águas pluviais urbanas, aplicáveis a municípios com mais de 100 mil habitantes, priorizando soluções baseadas na natureza e para municípios menores, a possibilidade de flexibilização mediante análise dos órgãos ambientais.

Relatoria da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

- Vulnerabilidade

Além do tema supramencionado, como foco da resolução como um todo, foi proposto considerar critérios de vulnerabilidade social e ambiental, incluindo comunidades tradicionais e em situação de risco.

- Sistema Nacional de Monitoramento

Foi debatido o prazo para integração dos sistemas estaduais ao sistema nacional (até 18 meses). Houve questionamentos quanto às exigências para o setor privado e os órgãos públicos, garantido a similaridade de responsabilidades, assim havendo a necessidade de padronização e transparência nos dados.

Relatoria da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Encaminhamentos

- Nova data da última reunião do GT: 09/07/2025;
- Prazo final para envio de contribuições: 01/07/2025;
- Publicação das propostas recebidas no site: até 02/07/2025;
- Consolidação da minuta e revisão de pontos de dissenso na próxima reunião.

Relatoria da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Pauta

- Continuidade da leitura da minuta da Resolução CONAMA a partir do Artigo 26;
- Revisão de artigos e definições debatidos anteriormente (zona de mistura, testes de ecotoxicidade);
- Discussão sobre dispositivos excepcionais de lançamento de efluentes;
- Encaminhamentos finais para consolidação da proposta do GT.

Relatoria da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Discussões Técnicas:

- Drenagem Urbana

A CNI levantou dúvidas sobre a abrangência legal da proposta da ANA. O MPF reiterou a validade da inclusão técnica do tema e a questão será encaminhada à Câmara Técnica e, se necessário, ao CIPAM.

- Zona de Mistura (Art. 13 e 14)

Foi revisado e definido em comum acordo o conceito, com exclusão do termo “regulatória” da proposta original do MMA. Foram acrescentados três parágrafos que detalham critérios para estudo, delimitação e monitoramento da zona de mistura. O debate técnico envolveu representantes da CETESB, do MMA e do MPF, com consenso sobre manter o foco em modelos hidrodinâmicos.

Relatoria da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

- Testes de Ecotoxicidade (Art. 4, item 13)

Foi aprovada uma nova definição, adequada às normas técnicas atuais. A nova redação utiliza terminologia padronizada com normas ambientais.

- Artigo 6º – Excepcionalidade

O MPF propôs a exclusão do artigo que autoriza, em caráter excepcional e temporário, lançamentos fora dos padrões. ANA e o MMA defenderam sua manutenção com base em critérios técnicos e vinculação ao enquadramento. A decisão foi adiada para avaliação posterior.

Relatoria da 4ª Reunião do Grupo de Trabalho Água

Encaminhamentos

- Ajustes redacionais serão incorporados com base nas deliberações da reunião;
- Consolidação final da minuta e envio aos participantes e a Câmara Técnica;
- Dissensos que serão analisados pela Câmara Técnica:
 - Inserção da seção IV que trata de drenagem urbana e por consequência a adaptação de demais artigos com o tema;
 - Exclusão ou manutenção do artigo 6º.



Apresentação da Minuta Proposta



Dissensos no GTÁgua

Artigo 6º

ARTIGO ORIGINAL	MMA	ANA/ ABEMA	MPF	APROVADO	DECISÃO DO GT
Art. 6º Excepcionalmente e em caráter temporário, o órgão ambiental competente poderá, mediante análise técnica fundamentada, autorizar o lançamento de efluentes em desacordo com as condições e padrões estabelecidos nesta Resolução, desde que observados os seguintes requisitos:			Ana Marina Martins de Lima REVOGAR	Art. 6º Excepcionalmente e em caráter temporário, o órgão ambiental competente poderá, mediante análise técnica fundamentada, autorizar o lançamento de efluentes em desacordo com as condições e padrões estabelecidos nesta Resolução, desde que observados os seguintes requisitos:	Dissenso no GT a ser definido na CTQA. O GT aprova a manutenção do artigo com as sugestões de alterações do MMA e ABEMA. MPF sugere a revogação do artigo e alíneas.
III - realização de estudo ambiental tecnicamente adequado, às expensas do empreendedor responsável pelo lançamento;	III - realização de estudo ambiental tecnicamente adequado, que ocorrerá às expensas do empreendedor responsável pelo lançamento e que deverá conter, no mínimo:		REVOGAR	III - realização de estudo ambiental tecnicamente adequado, que ocorrerá às expensas do empreendedor responsável pelo lançamento e que deverá conter, no mínimo:	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. MPF irá apresentar a fundamentação

Artigo 6º

ARTIGO ORIGINAL	MMA	ANA/ ABEMA	MPF	APROVADO	DECISÃO DO GT
	a) o estudo de dispersão do efluente tratado, contemplando minimamente o cenário desfavorável em termos hidrodinâmicos e da condição do efluente;		REVOGAR	a) o estudo de dispersão do efluente tratado, contemplando minimamente o cenário desfavorável em termos hidrodinâmicos e da condição do efluente;	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. MPF irá apresentar a fundamentação
		b) programa de monitoramento dos efluentes bruto e tratado e da qualidade ambiental do corpo receptor; e	REVOGAR	b) programa de monitoramento dos efluentes bruto e tratado e da qualidade ambiental do corpo receptor; e	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. MPF irá apresentar a fundamentação
	c) programa de manutenção do sistema.		REVOGAR	c) programa de manutenção do sistema.	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. MPF irá apresentar a fundamentação

Inserção da Seção IV

ARTIGO ORIGINAL	MMA	ANA/ ABEMA	APROVADO	DECISÃO DO GT
		Incluir Seção IV (Das Condições para Efluentes de Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas)	Incluir Seção IV (Das Condições para Efluentes de Sistemas de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas)	Dissenso no GT a ser definido na CTQA. O GT aprova a inserção da Seção IV, que aborda drenagem pluvial. CNI mostrou preocupação por considerar alteração significativa não admitida pela CIPAM
		Art. XX O lançamento de águas pluviais urbanas em corpos hídricos será admitido desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Seção e demais normas aplicáveis ao lançamento das águas pluviais.	Art. XX O lançamento de águas pluviais urbanas em corpos hídricos será admitido desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Seção e demais normas aplicáveis ao lançamento das águas pluviais.	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		§ 1º Para fins de controle da poluição difusa urbana, os responsáveis pela gestão dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverão incluir nos seus planos de drenagem urbana a implantação de sistemas de tratamento e manejo de águas pluviais de acordo com os poluentes encontrados de acordo com o uso e ocupação do solo da bacia de drenagem e o uso da água do corpo receptor, preferencialmente adotando as soluções baseadas na natureza, como bacias de retenção, infiltração, jardins de chuva, trincheiras ou estruturas equivalentes;	§ 1º Para fins de controle da poluição difusa urbana, os responsáveis pela gestão dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverão incluir nos seus planos de drenagem urbana a implantação de sistemas de tratamento e manejo de águas pluviais de acordo com os poluentes encontrados de acordo com o uso e ocupação do solo da bacia de drenagem e o uso da água do corpo receptor, preferencialmente adotando as soluções baseadas na natureza, como bacias de retenção, infiltração, jardins de chuva, trincheiras ou estruturas equivalentes;	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.

Inserção da Seção IV

ARTIGO ORIGINAL	MMA	ANA/ ABEMA	APROVADO	DECISÃO DO GT
		§ 2º As exigências deste artigo aplicam-se inicialmente a áreas urbanas com população superior a 100 mil habitantes ou, podendo ser flexibilizadas para municípios de menor porte aprovado pelo órgão ambiental competente.	§ 2º As exigências deste artigo aplicam-se a áreas urbanas com população superior a 100 mil habitantes ou, podendo ser flexibilizadas para municípios de menor porte, considerando os padrões de de qualidade do corpo receptor das águas residuárias.	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		Art. XX O tratamento das águas pluviais consiste na redução das cargas de poluição difusa, preferencialmente a partir da abordagem das soluções baseadas na natureza, e deve:	Art. <u>XX</u> O tratamento das águas pluviais consiste na redução das cargas de poluição difusa, preferencialmente a partir da abordagem das soluções baseadas na natureza, e deve:	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		I – considerar a qualidade da água a ser tratada, que varia conforme as fontes de poluição relacionadas ao uso e ocupação do solo na bacia de contribuição;	I – considerar a qualidade da água a ser tratada, que varia conforme as fontes de poluição relacionadas ao uso e ocupação do solo na bacia de contribuição;	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.

Inserção da Seção IV

ARTIGO ORIGINAL	MMA	ANA/ ABEMA	APROVADO	DECISÃO DO GT
		II – reduzir a carga de origem difusa minimizando impactos na qualidade da água do corpo receptor;	II – reduzir a carga de origem difusa minimizando impactos na qualidade da água do corpo receptor;	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		III – ser dimensionado para a primeira carga de lavagem (<i>first flush</i>);	III – ser dimensionado para a primeira carga de lavagem (<i>first flush</i>); e	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		IV – basear-se na decantação dos poluentes ou infiltração das águas pluviais.	IV – basear-se na decantação dos poluentes ou infiltração das águas pluviais.	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		§ 1º Outras formas de tratamento de águas pluviais podem ser necessárias de acordo com os poluentes encontrados.	§ 1º Outras formas de tratamento de águas pluviais podem ser necessárias de acordo com os poluentes encontrados.	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		§ 2º Para coletores em tempo seco, os efluentes coletados devem ser encaminhados para o sistema de tratamento de esgotos, observando-se as condições de lançamento estabelecidas na Seção III.	§ 2º Para coletores em tempo seco, os efluentes coletados devem ser encaminhados para o sistema de tratamento de esgotos, observando-se as condições de lançamento estabelecidas na Seção III.	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.

Inserção da Seção IV

ARTIGO ORIGINAL	MMA	ANA/ ABEMA	APROVADO	DECISÃO DO GT
		Art. XX O prazo para adequação dos titulares e prestadores de serviços com sistema de drenagem urbana existente é de oito anos contados a partir da publicação dessa Resolução.	Contemplada no art. 29	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		§ 1º Os municípios que já tenham sistemas de amortecimento de água pluvial terão quatro anos para adequar seu sistema de modo a atender a esta Seção.	Contemplada no art. 29	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.
		§ 2º Os municípios que venham a construir novos sistemas de drenagem urbana deverão prever o atendimento ao disposto nesta Seção de forma imediata à utilização de seus sistemas.	Art. XX Os municípios que venham a construir novos sistemas de drenagem urbana deverão prever o atendimento ao disposto nesta Seção de forma imediata à utilização de seus sistemas.	Dissenso a ser votado na Câmara Técnica. CNI irá apresentar a fundamentação. ANA irá apresentar a defesa.

Obrigada

Eliane Ignotti

Coordenadora-Geral de Vigilância em Saúde Ambiental

Ministério da Saúde

Nelson Menegon

Gerente de Divisão da Cetesb

ABEMA

Thaianne Resende

Diretora de Qualidade Ambiental

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

